

a) 1 (uma) ao Departamento de Administração;  
b) 2 (duas) à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, assim distribuídas:

1. 1 (uma) para o Grupo de Planejamento e Controle Nutricional;  
2. 1 (uma) para o Grupo de Acompanhamento e Controle dos Programas;  
III - 6 (seis) de Diretor Técnico II, destinadas à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:  
a) 3 (três) ao Grupo de Planejamento e Controle Nutricional, assim distribuídas:

1. 1 (uma) ao Centro de Planejamento;  
2. 1 (uma) ao Centro de Controle de Qualidade;  
3. 1 (uma) ao Centro de Nutrição;  
b) 3 (três) ao Grupo de Acompanhamento e Controle dos Programas, assim distribuídas:  
1. 1 (uma) ao Centro de Acompanhamento de Convênios;  
2. 1 (uma) ao Centro de Controle de Contratos e Serviços;  
3. 1 (uma) ao Centro de Cadastramento e Auditoria de Entidades." (NR)  
Artigo 4º - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social, os seguintes cargos vagos:  
I - 15 (quinze) de Diretor Técnico de Serviço de Saúde;  
II - 5 (cinco) de Supervisor de Equipe Técnica de Saúde.

Parágrafo único - O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social, providenciará a edição, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relação dos cargos extintos por este artigo, contendo nome do último ocupante de cada um e motivo da vacância.

Artigo 5º - Ficam transferidas para o Secretário de Desenvolvimento Social as competências previstas no artigo 4º do Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000.

Artigo 6º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2011  
GERALDO ALCKMIN  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Desenvolvimento Social  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2011.

**DECRETO Nº 57.193, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

*Dá nova redação ao inciso III do artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, que altera a denominação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas*

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - O inciso III do artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 10 (dez) representantes do Governo Estadual e seus respectivos suplentes, pertencentes aos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Habitação;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Turismo;
- e) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- f) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- g) Secretaria da Saúde;
- h) Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria da Cultura." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º do Decreto nº 51.665, de 16 de março de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2011  
GUILHERME AFIF DOMINGOS  
*Linamara Rizzo Battistella*  
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Silvio França Torres*  
Secretário da Habitação  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Desenvolvimento Social  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Márcio Luiz França Gomes*  
Secretário de Turismo  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*David Zala*  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Giovanni Guido Cerri*  
Secretário da Saúde  
*Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes*  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*Paulo Alexandre Pereira Barbosa*  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
*Angelo Andréa Matarazzo*  
Secretário da Cultura  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2011.

**DECRETO Nº 57.194, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta Capital, necessário à construção de unidade escolar*

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel composto pelos lotes de nºs 13, 14 e 14A, da quadra 26, medindo respectivamente 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) e 1.875,00m² (um mil e oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados na Avenida Peratuba,s/nº, Jardim Ângela, nesta Capital, matriculados no 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, sob os nºs 164.025.0034-7, 164.025.0035-5 e 164.025.0036-3, necessários à construção de unidade escolar, conforme identificado nos autos do processo SE-2.791/2009.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2011  
GUILHERME AFIF DOMINGOS  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2011.

**DECRETO Nº 57.195, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

*Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2000, para o exercício de 2010*

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Para o exercício de 2010, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.078, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - O período de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será definido em resolução do Secretário da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2011  
GUILHERME AFIF DOMINGOS  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2011.

**DECRETO Nº 57.196, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.137.350,00 (Três milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2011  
GUILHERME AFIF DOMINGOS  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1		3.137.350,00
TOTAL	1		3.137.350,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1215.5738 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULUS			3.137.350,00
TOTAL	1	4	3.137.350,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.137.350,00
TOTAL	1		3.137.350,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1214.2026 CRIAÇÃO, EXPANSÃO E READEQUAÇÃO DE MUS			3.137.350,00
TOTAL	1	4	3.137.350,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	2.402.440,00
AGOSTO			435.288,00
SETEMBRO			462.004,00
OUTUBRO			698.821,00
NOVEMBRO			806.327,00
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1	4	2.402.440,00
DEZEMBRO			2.402.440,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	3.137.350,00	3.137.350,00	0,00
TOTAL GERAL	3.137.350,00	3.137.350,00	0,00

**DECRETO Nº 57.197, DE 3 DE AGOSTO DE 2011**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2011  
GUILHERME AFIF DOMINGOS  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Emanuel Fernandes*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		50.000.000,00
TOTAL	1		50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5533 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI			50.000.000,00
TOTAL	1	5	50.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
TOTAL	1	5	50.000.000,00
AGOSTO			50.000.000,00
TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º I	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00

**Atos do Governador**

**DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011**

**Dispensando**, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ligia Cristina de Souza Ferraz Calandra, RG 16.297.273-8 e Débora Ferreira Giannico, RG 13.210.649 e respectivamente como titular e suplente;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Cláudia Maria Beré, RG 9.110.586 e Luiz Roberto Salles Souza, RG 11.870.064, respectivamente como titular e suplente.

**Designando**, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Adriana Novelli da Rosa, RG 25.434.647-9 e Adriano Franco Feitosa, RG 43.740.502-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Ligia Cristina de Souza Ferraz Calandra e Débora Ferreira Giannico;

do Ministério Público do Estado de São Paulo: Mario Coimbra, RG 8.856.063 e Cláudia Maria Beré, RG 9.110.586, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Cláudia Maria Beré e Luiz Roberto Salles Souza.

**Dispensando**, Carlos Alonso Barbosa de Oliveira das funções de membro titular do Conselho de Curadores da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, na qualidade de representante do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas.

**Designando**, com fundamento no parágrafo único do art. 7º dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, aprovados pelo Dec. 34.221-91, alterado pelo Dec. 43.368-98, Simone Silva de Deos para integrar, como membro titular, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representante do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, em complementação ao mandato de Carlos Alonso Barbosa de Oliveira.

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2011**

No processo IAMSPE-5.100-11-SGP (SGP-58.445-11), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades e reposição automática: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação formulada pelo Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, e tendo presente as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida autarquia a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 425 funções-atividades vagas, sendo 5 de Analista Administrativo, 4 de Analista de Tecnologia, 9 de Analista Sociocultural, 2 de Contador, 1 de Engenheiro I, 54 de Executivo Público, 339 de Oficial Administrativo e 11 de Oficial Operacional, mediante a realização de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor. Autorizo, ainda, a reposição automática, com vigência até 31-12-2014, das 425 funções-atividades acima mencionadas, bem como das 675 funções-atividades atualmente ocupadas, totalizando 1.100 funções-atividades da área administrativa, que vierem a vagar em decorrência de demissões, aposentadorias e falecimentos, mediante concurso público. Determino, por fim, que as despesas com pessoal e encargos decorrentes destas autorizações, sejam custeadas exclusivamente com recursos próprios da autarquia, de forma a não onerar o Tesouro do Estado, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-8-2011**

No processo SS-1047-2007 (CC-77970-2011) c/ aps. SS-558-2006 (CC-77971-2011) + SS-1409-2005, vols. I e II (CC-77972-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 505-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, resultante da aplicação irregular de recursos recebidos por meio do Termo de Aditamento 4-2006, firmado em 5-5-2006, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 26-1-2006, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SE-233-2011 (CC-72123-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 513-2011, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bananal, decorrente do parcial descumprimento, no exercício de 2010, da obrigação prevista na cláusula quarta, inc. IV, alínea "a", do convênio celebrado em 14-6-2006, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

**Casa Civil**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução CC-46, de 3-8-2011**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das unidades escolares da Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, da Secretaria da Educação, às Prefeituras Municipais a seguir indicadas:

I - à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, em atendimento ao Of. 48-11: